

contados a partir de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiuna (SC), 08 de fevereiro de 2018.

CIAPS CONTRATADO

Paulo Roberto Weiss - Presidente Posto Agrícola Ltda.

Testemunhas:

Nome: Etineia Berkembrock Ceruti Nome: Camila Alessandra Costa
CPF nº 049.066.219-61 CPF nº 090.614.909-60

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

José Gerson Gonçalves Prefeito de
Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico da AMMVI /
CIAPS (OAB/SC 17.692)

RESOLUÇÃO N° 68, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação N° 1520814

RESOLUÇÃO nº 68, de 14/02/2018.

Homologa Relatório Final da Sindicância de que trata a Resolução nº 46/2017, determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante Especial para apurar irregularidades cometidas pelo servidor Fredy Richard Eichstaedt, junto ao CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos Artigos 81, 82, 84 e seguintes do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14; Considerando-se os fatos narrados no Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Resolução nº 46, de 25/08/2017, e os documentos apresentados em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Relatório Final da Sindicância de que trata a Resolução nº 46/2017, determinando a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a conduta e as irregularidades praticadas pelo servidor FREDY RICHARD EICHSTAEDT, ocupante do emprego público de Psicólogo(a) e ex-Coordenador Executivo do CIAPS, as quais, em tese, violam o disposto nos artigos 72, I, III, VII e X, e 73, X e XV, cominados com as sanções estabelecidas nos artigos 75 e seguintes, todos do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14.

Art. 2º - DESIGNAR, como integrantes da Comissão Processante Especial, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, apresentarem, com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem:

Nome servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Gustavo Pintarelli	Enfermeiro
Roseli da Silva Peixe	Assistente Social
Etineia Berkenbrock Ceruti	Coordenadora Executiva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 14 de Fevereiro de 2018.